



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2216

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia

CNPJ 45.162.864/0001-48

Praça Antonio Levino, 470 - Centro

Telefone: (17) 3801-9020

Site: www.riolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia

CNPJ 51.351.724/0001-10

Rua Oito, 511 – Centro

Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660

Site: <http://www.camarariolandia.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2216

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas com pessoal requisitado do Governo do Estado de São Paulo, visando a manutenção das ações de segurança pública municipal - Atividade Delegada”.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a atender despesas com pessoal requisitado do Governo do Estado de São Paulo, visando a manutenção das ações de segurança pública municipal - Atividade Delegada, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Departamento de Administração

Classificação: 06.181.0003.2080 - Ações Integradas de Segurança Pública

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.1.90.96.00. Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Finalidade: Atender despesas de pessoal requisitado pelo Município e cedido pelo Estado (Policiais Militares), para o desenvolvimento das atividades de Segurança Pública - Atividade Delegada.

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do presente exercício, conforme dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Departamento de Administração

Classificação: 06.181.0003.2080 - Ações Integradas de Segurança Pública

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - Ficha nº 081.

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

LEI Nº 3029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas investimentos em Urbanismo, vinculados à recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Turismo e Viagens”.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA **APROVA** e Ele **SANCIONA** E **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), destinados ao atendimento de despesas com investimentos na área de Urbanismo, vinculados à recursos financeiros a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Turismo e Viagens, sob a programação e classificação orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.451.0022.1006 Obras em Praças Públicas

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 397.000,00

Finalidade / Reforça de Praça Pública - Convênio nº 173/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2216

Página 3 de 4

Art. 2º- O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo, com recursos do excesso de arrecadação a verificar no exercício, conforme a transferência a ser realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

LEI Nº 3030, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2025 com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, objetivando o incremento financeiro destinado ao cumprimento do piso nacional da enfermagem, com recursos vinculados transferidos pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde”

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2025 firmado em com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia em 10/01/2025, cujo objeto é a Assistência Médica de Atenção Básica e Pronto-Atendimento da população, autorizado pela Lei Municipal nº 3.010, de 03/12/2024, tendo como finalidade, a assistência financeira complementar com recursos da União - Ministério da Saúde, para cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais beneficiados pela Lei do Piso, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

§ 1º. Serão repassados parceladamente ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, o montante adicional de até R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) durante o exercício de 2025, sendo o

Município mero interveniente, e os recursos financeiros para a complementação salarial serão exclusivamente condicionados aos repasses a serem efetivados pela União por intermédio do Ministério da Saúde, vinculados e transferidos ao Município na modalidade Fundo a Fundo, sendo vedada a contrapartida com recursos municipais.

§ 2º. Os valores e critérios de repasses serão os constantes das portarias editadas pelo Ministério da Saúde que definem as transferências, devendo ser observado para fins de cumprimento individual, as cargas horárias e as diferenças salariais considerando o piso legal e as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, inclusive de acordo com as informações inseridas e disponibilizadas pelo Ministério da Saúde por meio do site do Fundo Nacional de Saúde - FNS (InvestSUS).

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão apropriadas no Fundo Municipal de Saúde, sob a classificação: Fundo Municipal de Saúde - 02.06.06-10.301.0014.2024.0000 Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas - Natureza de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.50.39.53-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 18 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **ANA MARIA YOSHIDA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ nº 26.717.589/0001-37 - Contrato nº 021/2025 - Processo nº 009/2025 - Pregão Presencial nº. 001/2025 - Valor Global: **R\$ 1.904.488,24 (um milhão, novecentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** - Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de diversos tipos de materiais para construção, visando atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 19/02/2025 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 19 de fevereiro de 2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2216

Página 4 de 4

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **MOACIR ARANHA RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 37.265.868/0001-23 - Contrato nº 022/2025 - Processo nº 009/2025 - Pregão Presencial nº. 001/2025 - Valor Global: **R\$ 994.928,60 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** - Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de diversos tipos de materiais para construção, visando atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 19/02/2025 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 19 de fevereiro de 2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....